



Governo de Mato Grosso
CASA CIVIL

EDITAL 004



Assinado com senha por ANILDO CESARIO CORREA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 15/06/2026 às 10:16:37.
Documento Nº: 37858398-7556 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=37858398-7556>





Governo de Mato Grosso
CASA CIVIL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026/CASACIVIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº CASACIVIL-PRO-2026/02501

CONTRATANTE: CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

OBJETO: Aquisição de uniformes padronizados destinados aos integrantes do sistema de Proteção e Defesa Civil do Estado de Mato Grosso, nos termos da tabela abaixo, na qual também estão indicados os valores unitários e o valor global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 74.728,20 (**SETENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS**)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global

MODO DE DISPUTA: aberto

LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 26.06.2026 ÀS 09H00MIN HORÁRIO DE CUIABÁ/MT (10H00MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

1. PREÂMBULO

- 1.1. O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO torna público que realizará licitação, para contratação de produto, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço global, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 1.525/2022 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 1.2. A Casa Civil do Estado de Mato Grosso permitirá o cadastramento eletrônico das propostas de preços no período compreendido entre 17.06.2026 a 26.06.2026.
- 1.3. O prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços se encerrará 15 (quinze) minutos antes do início da sessão pública, ou seja, até as **08h45min** - horário de Cuiabá/MT (09h45min - Horário de Brasília/DF) do dia **26.06.2026**.

2. OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de uniformes padronizados destinados aos integrantes do sistema de Proteção e Defesa Civil do Estado de Mato Grosso conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 6 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 2.3. Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no **Anexo (I)**.





Governo de Mato Grosso
CASA CIVIL

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.
- 3.2.** A empresa interessada em participar do pregão eletrônico deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores (Cadastro com Certificado), realizado diretamente no Portal de Aquisições – SIAG, na aba “ACESSO DE FORNECEDORES”, do sítio eletrônico da SEPLAG, disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.
- 3.2.1** Efetuado o cadastro no SIAG e atendidos os requisitos, a SEPLAG emitirá o Certificado de Registro Cadastral (CERCA). As empresas já cadastradas deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral antes da sessão pública.
- 3.2.2** O Certificado de Registro Cadastral, com situação regular, substituirá a apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica.
- 3.2.3** A manutenção da regularidade cadastral será necessariamente aferida em duas situações: I - atualização cadastral quando houver o vencimento de certidões, balanço ou quaisquer alterações; II - renovação cadastral quando houver o vencimento do prazo de um ano do Certificado de Registro Cadastral.
- 3.2.4** É de exclusiva responsabilidade da licitante a manutenção da validade dos documentos apresentados no cadastro, de modo que, se a certidão apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda ausência de informações, caberá a licitante anexar e enviar os referidos documentos de Habilitação no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG.
- 3.2.5** Qualquer outro documento exigido nos termos deste edital que não esteja incluído no registro cadastral deverá ser anexado e enviado pelo SIAG.
- 3.2.6** Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no **item 11** deste Edital.
- 3.2.6.1** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema ou a CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.2.6.2** Caberá ao licitante interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.
- 3.2.7** A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada pelo próprio sistema, por meio da aba “FORNECEDORES”, desde que o e-mail cadastrado pelo licitante esteja atualizado no Cadastro de Fornecedores.
- 3.2.8** Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG sua proposta de preços, conforme **item 7** deste Edital.





Governo de Mato Grosso
CASA CIVIL

- 3.2.9** Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.3.** Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.
- 3.4.** Não poderão disputar esta licitação:
- 3.4.1** Empresas que não se enquadrem como ME ou EPP ou MEI, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do § 4º da mencionada Lei Complementar.
- 3.4.2** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.4.3** Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação nos termos do art. 134, §2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 3.4.4** Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- 3.4.5** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 4.5.1** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.4.6** Aquele que de forma isolada ou em consórcio, for responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 3.4.7** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.4.8** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.4.9** Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.4.10** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que





Governo de Mato Grosso
CASA CIVIL

possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.11 A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

- 3.5.** Para participação é obrigatória a identificação no sistema da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- 3.6.** O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.
- 3.7.** Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.
- 3.8.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- 4.1.** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018, deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da **Habilitação** comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.
- 4.1.1** A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.1.2** Para participação do lote de cota reservada e/ou exclusivo é obrigatória a identificação no sistema da condição de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- 4.2.** Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme **subitem 11.4.2** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.2.1** **Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:**





Governo de Mato Grosso
CASA CIVIL

- 4.2.1.1** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme descrito no **subitem 6.2.3.3** deste Edital;
- 4.2.1.2** Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.2.1.3** Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.
- 4.2.1.4** O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
- 4.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 4.2.1.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 4.4.** Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.
- 4.5.** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os **subitens 4.2.1.2 e 4.4**.
- 4.6.** Ocorrendo o empate ficto (quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada), na forma da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, apurado pelo sistema SIAG, proceder-se-á da seguinte forma:
- 4.6.1** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 4.6.1.1** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que ofertar nova proposta de preço inferior àquela considerada melhor proposta classificada, passará a figurar em primeiro lugar na ordem classificatória, dando ensejo a análise da sua proposta e habilitação.
- 4.6.1.2** Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.





Governo de Mato Grosso
CASA CIVIL

4.6.1.3 No caso de valores idênticos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 4.7.** Não se aplica o disposto no subitem anterior ao lote de Cota Reservada e/ou Exclusivo às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.
- 4.8.** A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

5.1.1 Os pedidos deverão ser encaminhados ao Órgão ou Entidade promotora da licitação, via sistema SIAG, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.

5.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3. Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

5.4. Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Estado.

5.5. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

5.6. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico SIAG, disponível no site <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado.

6.2. Ao acessar o sistema, o licitante deverá:





Governo de Mato Grosso
CASA CIVIL

- 6.6.** É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para lotes distintos.
- 6.7.** Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal de Aquisições, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone **(65) 3613-3718**.

7. PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

- 7.1.** Efetuado o credenciamento, o licitante deverá preencher sua proposta de preços, até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da proposta.
- 7.1.1** Os documentos deverão ser anexados em arquivo(s) de até 8mb (oito megabytes).
- 7.1.2** Ao apresentar sua proposta, o licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 7.2.** Para formular a Proposta de Preço, o licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, que consta no **Anexo (V)**, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.
- 7.3.** Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, o licitante deverá:
- 7.3.1** Selecionar o lote para o qual fará a proposta.
- 3.1.1** A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema, conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.
- 7.3.2** Preencher o prazo da entrega do lote observando o previsto no Edital.
- 7.3.3** Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais.
- 7.3.4** Preencher a MARCA/MODELO/VERSÃO, quando não for o fabricante do produto.
- 7.3.4.1** O licitante que for o fabricante do produto ofertado ou representante exclusivo, atendendo ao Princípio da Impessoalidade, deverá preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão “Marca Própria”, para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.
- 7.3.5** Como o objeto não exige catálogo ou folders, o licitante deve desconsiderar o campo <FICHA/CATALOGO>, não clicando ou anexando nenhum documento.
- 7.3.6** Preencher o preço ofertado, informando o VALOR UNITÁRIO DO ITEM.
- 7.3.7** Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida ENVIAR.





Governo de Mato Grosso
CASA CIVIL

- 7.4. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.
- 7.5. Os preços propostos, tanto na proposta inicial, quanto ao final da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração destes, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6. As propostas apresentadas pelos licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas.
- 7.6.1 Os licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão entregar o(s) produto(s) sem ônus adicionais.
- 7.7. As propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.
- 7.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante nesta fase importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

- 8.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no SIAG.
- 8.2. Após a abertura da proposta pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 8.2.1 O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.
- 8.2.2 O pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
- 8.2.3 Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo no próprio do sistema eletrônico.
- 8.5. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.





Governo de Mato Grosso
CASA CIVIL

- 8.6.** Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o item/lote, considerando o valor unitário do item gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.
- 8.6.1** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado no sistema.
- 8.6.2** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 10,00 (reais).
- 8.6.3** Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.
- 8.6.4** As licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.6.5** As licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.7.** Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances, o Modo de Disputa Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério menor preço.
- 8.7.1** A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.
- 8.7.2** A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.7.3** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.
- 8.7.4** Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.8.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente, de acordo com as melhores propostas.
- 8.9.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente e a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.
- 8.10.** O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.
- 8.11.** O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.





Governo de Mato Grosso
CASA CIVIL

- 8.12. Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.13. Quando ocorrer a desconexão do sistema SIAG e esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais e de Aviso publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/MT, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.
- 8.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente na hipótese de não haver novos lances.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que apresentou proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas em Edital.
- 9.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificada que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior.
- 9.2.2 Se o licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 9.2.2.1 Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa ao licitante que deixou de apresentar a proposta atualizada.
- 9.3. No julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.
- 9.4. O pregoeiro poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.
- 9.5. O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.
- 9.5.1 Em licitação por lote formado por mais de 01 (um) item, o valor de cada um dos itens da proposta de preço do licitante melhor classificada não poderá ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o lote em seu preço global for vantajoso para a Administração.
- 9.5.2 O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.





Governo de Mato Grosso
CASA CIVIL

9.5.3 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o pregoeiro poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.5.4 O pregoeiro poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso.

9.5.4.1 A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

9.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

9.6.1 Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.

9.6.2 Não apresentem as especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e de seus Anexos.

9.6.3 Apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para licitação.

9.6.4 Não vierem a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração.

9.6.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que seja insanável.

9.7. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

9.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

9.10. Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço estimado e esgotada toda a negociação direta, o licitante será desclassificado e serão convocadas as demais licitantes, de acordo com a ordem classificatória, para negociação de condições mais vantajosas, observando o preço estimado da licitação.

9.11. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.12. Caso o licitante melhor classificada tenha participado da pesquisa de preço desta Licitação, para compor o seu valor estimado, seja por meio de contratos firmados ou por orçamentos, a sua contratação fica atrelada ao respectivo valor, sendo considerado como valor teto da sua possível contratação, ou seja, o valor da sua proposta deverá ser igual ou melhor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa.





Governo de Mato Grosso
CASA CIVIL

- 9.13.** Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.14.** Finalizada a sessão pública, não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.
- 9.15.** Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no mesmo local de disponibilização deste Edital no sistema SIAG, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.
- 9.15.1** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico SIAG, sem prejuízos das demais formas de publicidades previstas em Lei, não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação.

10. AMOSTRAS/PROVA DE CONCEITO

- 10.1.** A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar amostras dos itens licitados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, com a finalidade de verificar a conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.
- 10.2.** A solicitação de amostras, quando realizada, será formalmente comunicada pela Administração, devendo a licitante apresentá-las no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.3.** As amostras serão analisadas por comissão ou servidor(es) designado(s) pela Administração, que realizará(ão) a avaliação quanto à conformidade das características do produto, incluindo, quando aplicável, tecido, acabamento, costuras, modelagem, cores, bordados, estampas, faixas refletivas, aviamentos, dimensões e demais requisitos previstos nas especificações técnicas.
- 10.4.** A avaliação das amostras terá por objetivo verificar a compatibilidade dos materiais e do processo de confecção com os padrões mínimos de qualidade, resistência, durabilidade, conforto e identidade visual exigidos para os uniformes institucionais da Defesa Civil do Estado de Mato Grosso.
- 10.5.** Após a análise das amostras, será emitido parecer conclusivo quanto à sua aprovação ou rejeição no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 10.6.** A reprovação das amostras ocorrerá quando forem constatadas divergências em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, podendo a Administração convocar a licitante subsequente, observada a ordem de classificação.
- 10.7.** As despesas decorrentes da confecção, apresentação, transporte e eventual substituição das amostras correrão integralmente por conta da licitante.
- 10.8.** A aprovação da amostra não exime a contratada da obrigação de fornecer os produtos em conformidade com todas as especificações previstas neste Termo de Referência, podendo a Administração rejeitar, no recebimento, quaisquer itens que apresentem divergências em relação à amostra aprovada ou às exigências contratuais.
- 10.9.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada ou na amostra aprovada, devendo ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.10.** As amostras aprovadas poderão ser retidas pela Administração como parâmetro de comparação para fins de recebimento e fiscalização dos produtos fornecidos.





Governo de Mato Grosso
CASA CIVIL

11. HABILITAÇÃO

- 11.1.** Nos termos do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.
- 11.2.** Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará o envio de documentos de habilitação, somente do licitante vencedor, exclusivamente via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas e avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.
- 11.3.** A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 11.4.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentora da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:
- 11.4.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
- 11.4.2** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.
- 11.4.3** Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.
- 11.4.4** Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>).
- 11.4.5** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 11.4.6** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 11.4.7** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos **subitens 11.4.1, 11.4.5 e 11.4.6** acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 11.4.8** A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.4.9** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.5.** Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:





Governo de Mato Grosso
CASA CIVIL

11.5.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- 11.5.1.1** No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.
- 11.5.1.2** Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.
- 11.5.1.3** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.
- 11.5.1.4** No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 11.5.1.5** No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 11.5.1.6** No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 11.5.1.7** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 11.5.1.8** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5.2 Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- 11.5.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 11.5.2.2** Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo ser retirada no site: <https://www.gov.br/receitaefederal>.
- 11.5.2.3** Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias junto à Sefaz e a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso.
- 11.5.2.4** Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da





Governo de Mato Grosso
CASA CIVIL

Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública.

11.5.2.4.1 Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações, expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

11.5.2.5 Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.5.2.6 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br.

11.5.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Tribunal Superior do Trabalho – www.tst.jus.br.

11.5.2.8 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

11.5.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.5.4 A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.5.5 A licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

11.5.5.2 Contrato ou estatuto social atualizado;

11.5.5.3 Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva;

11.5.5.4 Prova de inexistência de fato impeditivo para licitar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União.

11.6 Documentação Complementar:

11.6.1 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. **(conforme modelo anexo (III))**

11.6.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **(conforme modelo anexo (III))**

11.6.3 Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **(conforme modelo anexo (III))**





Governo de Mato Grosso
CASA CIVIL

- 11.6.4** Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021. **(conforme modelo anexo (III))**
- 11.6.5** Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante. **(conforme modelo anexo (III))**
- 11.6.6** Declaração para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. **(conforme modelo anexo (III))**
- 11.6.7** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021. **(conforme modelo anexo (III))**

11.7 Documentação Complementar, exigível nos termos da LC 123/2006:

- 11.7.1** Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. **(conforme modelo anexo (IV))**
- 11.7.2** Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021. **(conforme modelo anexo (IV))**
- 11.7.2.1** Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

11.8 Relativos à Qualificação Técnica:

- 11.8.1** Não será exigida habilitação técnica nesta licitação, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, com especificações usuais de mercado, baixa complexidade técnica e execução padronizada, cujos requisitos de qualidade, desempenho e conformidade poderão ser adequadamente verificados por meio das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, da análise da proposta apresentada e do recebimento dos produtos pela Administração, não se mostrando necessária, no caso concreto, a exigência de comprovação prévia de capacidade técnico-operacional para a adequada execução do objeto.
- 11.8.2** Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.





Governo de Mato Grosso
CASA CIVIL

- 11.9** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:
- 11.9.1** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- 11.9.2** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.10** Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.
- 11.10.1** Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.
- 11.11** Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou certificado corporativo avançado do Poder Executivo Estadual correspondente a assinatura eletrônica avançada, prevista na Lei Estadual nº 11.767/2022.
- 11.12** Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- 11.13** Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 11.14** A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.
- 11.15** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 11.15.1** Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 11.15.12** Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 11.16** A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e art. 139 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, que restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.
- 11.16.1** Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida





Governo de Mato Grosso
CASA CIVIL

oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

11.17 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.18 Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

11.18.1 A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

11.18.2 Os licitantes que reduzirem os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitados e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.

12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em **campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos**, contados da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão, para apresentação das razões do recurso, restritas aos motivos apontados na sessão pública, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.1.1 As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente **(ANEXADAS E ENVIADAS)** por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no subitem anterior.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

12.3. Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.

12.4. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

12.5. A fase recursal seguirá o disposto nos arts. 143 e 144 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

12.7. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de recurso e independentemente da existência de irrevogação, o pregoeiro encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para adjudicação e homologação





Governo de Mato Grosso
CASA CIVIL

do procedimento licitatório, observadas, no que couber, as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Este Pregão não se destina à formação de registro de preços.

15. CONTRATO

15.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de até 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

15.1.1 A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no **Anexo (VI)** deste instrumento convocatório.

15.2. Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção **Anexo (VII)** das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

15.3. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações, serão aquelas previstas no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos a este Edital.

15.4. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

15.5. PROGRAMA DE INTEGRIDADE

15.5.1 Não se aplica.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários:

Unidade Orçamentária: 04101

Unidade Gestora: 0009 - Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa Civil

Ação (PAOE): 2007

Fun/Subfunc/Prog/Proj/Reg: 04/122/036/2007/9900

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.036

Fonte de Recurso: 1.500.0000/1.501.0100

Tipo de Recurso: 04 -CD

Exercício: 2026



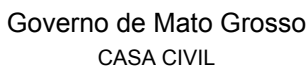


Governo de Mato Grosso
CASA CIVIL

17. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1.** Comete infração, passível de penalidades, o licitante que:
- 17.1.1** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
 - 17.1.2** Não manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
 - 17.1.3** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de vigência da ata de registro de preço.
 - 17.1.4** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
 - 17.1.5** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
 - 17.1.6** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
 - 17.1.7** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 17.1.7.1** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
 - 17.1.7.2** Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - 17.1.7.3** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 17.1.8** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
 - 17.1.9** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 17.2.** O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizado, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 17.3.** Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos os licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.
- 17.4.** Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 17.5.** A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita o licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedor do Estado, garantido o direito de defesa.
- 17.6.** Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.





- 17.7.** A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em Edital, nos termos do art. 369 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 17.8.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco centésimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de (10) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 17.9.** Para as infrações previstas nos **subitens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4** desta Seção, a multa será de 0,5% (cinco centésimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
- 17.10.** Para as infrações previstas nos **subitens 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9** desta Seção, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.
- 17.11.** Quanto ao atraso para assinatura do contrato:
- 17.11.1** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada.
- 17.11.2** A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.
- 17.12.** As hipóteses de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade estão dispostas nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.13.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.
- 17.14.** As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.
- 17.15.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 17.16.** As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.





Governo de Mato Grosso
CASA CIVIL

- 17.17.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.18.** Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei nº 14.1433/2021, Lei nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Decreto Estadual 522/2016 e Código Penal.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.
- 18.2.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.
- 18.3.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
- 18.3.1.** A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 18.3.2.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 18.3.3.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 18.3.4.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado até a data em que for declarada a anulação ou tornado ineficaz os atos decorrentes dessa declaração, conforme disposição do art. 149 da Lei nº 14.133/2021.
- 18.4.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.
- 18.5.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.





Governo de Mato Grosso
CASA CIVIL

- 18.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- 18.8.** O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no link: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.
- 18.9.** A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.
- 18.10.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 18.11.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Cuiabá/MT) e o horário de Brasília.
- 18.12.** Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.
- 18.13.** São partes integrantes deste Edital:
- ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA REALINHADA DE PREÇOS
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO ME EPP MEI
- ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO VII - TERMO ANTICORRUPÇÃO

Cuiabá – MT, 15 de junho de 2026.

ANILDO CESÁRIO CORREA
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
(Original assinado nos autos)





Governo de Mato Grosso
CASA CIVIL

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Grupo 1	1	0019530 - COLETE - TIPO: OPERACIONAL; ACABAMENTO: BORDADO DA BANDEIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO LADO DIREITO E LOGOMARCA "DEFESA CIVIL MATO GROSSO" NAS CORES AZUL - C:100 M:96 Y:24 K:19, LARANJA - C: 0 M:80 Y:40 K:0, BRANCO - C:255 M:255 Y:255 K:255 LADO ESQUERDO AMBOS NA PARTE FRONTAL; IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL BORDADA NAS COSTAS NA COR AZUL - C:100 M:96 Y:24 K:19; TAMANHO: P, M, G, GG E XG; MODELO: ABERTO, COM FECHAMENTO FRONTAL POR ZÍPER RESISTENTE PARTE SUPERIOR NA COR AZUL - C:100 M:96 Y:24 K:19 E PARTE INFERIOR EM LARANJA - C: 0 M:80 Y:40 K:0, CONFORME PADRÃO INSTITUCIONAL; FAIXA REFLETIVA: CINZA HORIZONTAL FRONTAL E POSTERIOR; COSTURAS: REFORÇADAS, APLICAÇÃO DE TRAVETES EM PONTOS DE TENSÃO, AVIAMENTOS RESISTENTES E ETIQUETA INTERNA COM INFORMAÇÕES DE COMPOSIÇÃO, TAMANHO E INSTRUÇÕES DE LAVAGEM; CONFEÇÃO DO TECIDO: MISTO POLIÉSTER/ALGODÃO, PADRÃO RIP STOP, COM TECNOLOGIA ANTI-RASGO, ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; BOLSO: FRONTAIS FUNCIONAIS COM FECHAMENTO EM PORTINHOLA E VELCRO; FRENTE: COM APLICAÇÃO DE VELCRO PARA IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL; RESISTÊNCIA: A RASGOS, ABRASÃO E LAVAGENS FREQUENTES, MANTENDO INTEGRIDADE DE CORES, BORDADOS E REFLETIVOS.	1 UN	3036 - VESTUÁRIO, UNIFORME, TECIDOS E AVIAMENTOS	150	R\$ 172,12	R\$ 25.818,00
Grupo 1	2	0019529 - CAMISA - TIPO: POLO; TECIDO: CONFECCIONADA EM MALHA PIQUET DE ALTA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO APROXIMADA DE POLIÉSTER E ALGODÃO, FIO PENTEADO E MERCERIZADO.; GOLA: EM RIBANA NA COR AZUL MARINHO, COM PEITILHO FRONTAL CONTENDO DOIS BOTÕES RESISTENTES; MANGAS: CURTAS COM ACABAMENTO EM RIBANA; COSTURAS: REFORÇADAS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARTE SUPERIOR E MANGAS NA COR LARANJA E PARTE INFERIOR NA COR AZUL MARINHO, CONFORME PADRÃO INSTITUCIONAL; ACABAMENTO INTERNO: COM OVERLOCK, SEM FIOS SOLTOS OU IMPERFEIÇÕES, DEVENDO MANter ESTABILIDADE DIMENSIONAL, NÃO ENCOLHER OU TORCER APÓS LAVAGENS SUCESSIVAS.; PERSONALIZAÇÃO: APLICAÇÃO DE BORDADO DA LOGOMARCA OFICIAL DA DEFESA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO NA PARTE FRONTAL ESQUERDA NAS COSTAS, INSCRIÇÃO "DEFESA CIVIL" EM FORMATO ARQUEADO E "MATO GROSSO" EM LINHA RETA, CONFORME PADRÃO INSTITUCIONAL; EMBALAGEM: INDIVIDUAL EM INVÓLUCRO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ACONDICIONAMENTO COLETIVO EM CAIXA IDENTIFICADA POR TIPO, TAMANHO E QUANTITATIVO.; TAMANHOS: P, M, G E GG E XG.	1 UN	3036 - VESTUÁRIO, UNIFORME, TECIDOS E AVIAMENTOS	150	R\$ 88,91	R\$ 13.336,50
Grupo 1	3	0019459 - CALÇA - COMPOSIÇÃO DO TECIDO: RIP STOP FLEX (68% POLIÉSTER E 32% ALGODÃO); TAMANHO: VARIADOS, A SER DEFINIDO PELO ÓRGÃO; COR: AZUL - C:100 M:96 Y:24 K:19; COSTURA: DUPLA REFORÇADA EM TODA A CALÇA REFORÇO DUPLO DE TECIDO NOS JOELHOS EM RIP STOP REFORÇO NO ENTREMEIO DAS PERNAS REGULAGEM DA BARRA COM VELCRO BOLSOS FRONTAIS NA CINTURA ESTILO FACA; BOLSO: 2 BOLSOS TRASEIROS TIPO FLAP COM VELCRO 2 BOLSOS ROBUSTOS LATERAIS ESTILO CARGO SISTEMA SANFONA E VELCRO ZÍPER INVERTIDO COM GARAGEM PARA CURSOR.	1 UN	3036 - VESTUÁRIO, UNIFORME, TECIDOS E AVIAMENTOS	100	R\$ 166,92	R\$ 16.692,00





Governo de Mato Grosso
CASA CIVIL

Grupo 1	4	0019703 - CAMISA - TIPO: OPERACIONAL; TECIDO: DRY FIT, 92% POLIESTER E 08% ELASTANO; MANGA: LONGA; PERSONALIZAÇÃO: LOGOMARCA "DEFESA CIVIL MATO GROSSO" NAS CORES AZUL - C:100 M:96 Y:24 K:19, LARANJA - C: 0 M:80 Y:40 K:0, BRANCO - C:255 M:255 Y:255 K:255 LADO ESQUERDO NA PARTE FRONTAL; IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL NAS COSTAS NA COR AZUL - C:100 M:96 Y:24 K:19 INSCRIÇÃO "DEFESA CIVIL" EM FORMATO ARQUEADO E "MATO GROSSO" EM LINHA RETA, CONFORME PADRÃO INSTITUCIONAL.; TAMANHOS: P, M, G, GG E XG; PROTEÇÃO UV: 50%; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DO PEITO E DAS COSTAS NA COR LARANJA - C: 0 M:80 Y:40 K:0. MANGAS E GOLA NA AZUL - C:100 M:96 Y:24 K:19.	1 UN	3036 - VESTUÁRIO, UNIFORME, TECIDOS E AVIAMENTOS	100	R\$ 77,80	R\$ 7.780,00
Grupo 1	5	0020171 - COLETE - TIPO: VOLUNTÁRIO; MATERIAL: 100% POLIESTER; PERSONALIZAÇÃO: LOGOMARCA " DEFESA CIVIL MATO GROSSO" NAS CORES AZUL - C:100 M:96 Y:24 K:19, LARANJA - C: 0 M:80 Y:40 K:0, BRANCO - C:255 M:255 Y:255 K:255 LADO ESQUERDO NA PARTE FRONTAL, COSTAS COM A INSCRIÇÃO: "DEFESA CIVIL" EMFORMATO ARQUEADO E "VOLUNTÁRIO" EM LINHA RETA, CONFORME PADRÃO INSTITUCIONAL NA COR AZUL- C:100 M:96 Y:24 K:19; TAMANHO: P, M, G, GG E XG; LATERAIS DO COLETE: COM 02 TIRAS DE ELÁSTICO; COR: LARANJA - C: 0 M:80 Y:40 K:.	1 UN	3036 - VESTUÁRIO, UNIFORME, TECIDOS E AVIAMENTOS	150	R\$ 37,07	R\$ 5.560,50
Grupo 1	6	0019458 - CHAPÉU - PROTEÇÃO: UV +50; MODELO: AUSTRALIANO; TECIDO: BRIM PESADO PROFISSIONAL; CORDÃO: DE AJUSTE (JUGULAR); PERSONALIZAÇÃO: BORDADO DA LOGOMARCA DO ÓRGÃO NA PARTE DA FRENTE; COR: AZUL - C:100 M:96 Y:24 K:19.	1 UN	3036 - VESTUÁRIO, UNIFORME, TECIDOS E AVIAMENTOS	70	R\$ 79,16	R\$ 5.541,20
Valor Total Grupo 1:					R\$ 74.728,20		
Valor Total Global:					R\$ 74.728,20		





Governo de Mato Grosso
CASA CIVIL

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA REALINHADA DE PREÇOS

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Proposta de Preços

Licitação: Nº 004/2026/CASACIVIL

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Licitante: _____ C.N.P.J.: _____ Tel. (____) _____
E-mail: _____ Tel. Celular: (____) _____
Endereço: _____ Conta Corrente: _____
Agência: _____ Banco: _____

ITEM

Grupo	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	(reproduzir especificação constante no ANEXO I)				
	TOTAL					

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo:

- O prazo de eficácia da proposta, é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais;
- Declaro expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- Para formulação desta Proposta de Preço, foram observados o Termo de Referência - **Anexo V** do Edital, principalmente os itens que influenciam na formação do preço;
- Pagamento através do banco:

Agência Nº C/C Nº Cidade:

Cidade - UF, ____de ____de 202X.





Governo de Mato Grosso
CASA CIVIL

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica) (Papel timbrado da empresa)

A

CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026/CASACIVIL
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

(Nome da Empresa) CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico Nº 004/2026/CASACIVIL DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- b) Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;
- f) Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;
- g) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Cidade - UF, ____ de ____ de 202X.





Governo de Mato Grosso
CASA CIVIL

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME, EPP E MEI

Modelo da Declaração para ME, EPP e MEI (Empregador Pessoa Jurídica) (Papel timbrado da empresa)

A

CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026/CASACIVIL
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

(Nome da Empresa) CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Nº 004/2026/CASACIVIL DECLARA, sob as penas da lei:

- a) Ser **ME, EPP ou MEI**;
- b) Que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- c) Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Cidade - UF, ____ de ____ de 202X.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa





Governo de Mato Grosso
CASA CIVIL

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. (0019530) - COLETE OPERACIONAL:

CONFECÇÃO DO TECIDO MISTO POLIÉSTER/ALGODÃO, PADRÃO RIP STOP, COM TECNOLOGIA ANTI-RASGO, ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. MODELO ABERTO, COM FECHAMENTO FRONTAL POR ZÍPER RESISTENTE PARTE SUPERIOR NA COR AZUL C:100 M:96 Y:24 K:19 E PARTE INFERIOR EM LARANJA - C: 0 M:80 Y:40 K:0, CONFORME PADRÃO INSTITUCIONAL. FAIXA REFLETIVA CINZA HORIZONTAL FRONTAL E POSTERIOR. BOLSOS - FRONTAIS FUNCIONAIS COM FECHAMENTO EM PORTINHO E VELCRO. COM APLICAÇÃO DE VELCRO PARA IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL ACABAMENTO - BORDADO DA BANDEIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO LADO DIREITO E LOGOMARCA "DEFESA CIVIL MATO GROSSO" NAS CORES AZUL - C:100 M:96 Y:24 K:19, LARANJA - C: 0 M:80 Y:40 K:0, BRANCO - C:255 M:255 Y:255 K:255 LADO ESQUERDO AMBOS NA PARTE FRONTAL; IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL BORDADA NAS COSTAS NA COR AZUL - C:100 M:96 Y:24 K:19. COSTURAS REFORÇADAS, APLICAÇÃO DE TRAVETES EM PONTOS DE TENSÃO, AVIAMENTOS RESISTENTES E ETIQUETA INTERNA COM INFORMAÇÕES DE COMPOSIÇÃO, TAMANHO E INSTRUÇÕES DE LAVAGEM. RESISTÊNCIA A RASGOS, ABRASÃO E LAVAGENS FREQUENTES, MANTENDO INTEGRIDADE DE CORES, BORDADOS E REFLETIVOS. TAMANHOS P, M, G, GG E XG.

1.1. IMAGENS ILUSTRATIVAS:



PADRÃO DE CORES

C: 100 M:96 Y:24 K:19	C:0 M:40 Y:80 K:0	C:0 M:0 Y:0 K:0
R:57 G:60 B:133	R:250 G:169 B:84	R:254 G:254 B:254
Hex: #585570	Hex: #FFAA55	Hex: #FFFFFF

2. (0019528) COLETE UNISSEX:

MODELO: SANTISTA OU SIMILAR. COR: LARANJA - C: 0 M:80 Y:40 K:0. TECIDO: MALHA 100% POLIÉSTER COM TECNOLOGIA DRY-FIT. GRAMATURA: LEVE. 120G/M² A 160G/M², PARA PERMITIR A TRANSPIRAÇÃO. PERSONALIZAÇÃO COSTAS COM A INSCRIÇÃO: "DEFESA CIVIL" EM FORMATO ARQUEADO E "VOLUNTÁRIO" EM LINHA RETA, CONFORME PADRÃO INSTITUCIONAL NA COR AZUL - C:100 M:96 Y:24 K:19. ACABAMENTO LATERAL COM 02 TIRAS DE ELÁSTICO QUE





Governo de Mato Grosso
CASA CIVIL

PERMITEM O AJUSTE EM DIFERENTES TAMANHOS DE CORPO (UNISSEX), NA COR PRETO. VIÉS: ACABAMENTO EM VIÉS DE POLIÉSTER NAS CAVAS E GOLA PARA NÃO DESFIAR, NA COR PRETO. TAMANHO - P, M, G, GG E XG.

2.1. IMAGENS ILUSTRATIVAS:



3. (0019459) - CALÇA OPERACIONAL:

COMPOSIÇÃO DO TECIDO RIP STOP FLEX (68% POLIÉSTER E 32% ALGODÃO) COSTURA DUPLA REFORÇADA EM TODA A CALÇA REFORÇO DUPLO DE TECIDO NOS JOELHOS EM RIP STOP REFORÇO NO ENTREMEIO DAS PERNAS REGULAGEM DA BARRA COM VELCRO BOLSOS FRONTAIS NA CINTURA ESTILO FACA. 2 BOLSOS TRASEIROS TIPO FLAP COM VELCRO. 2 BOLSOS ROBUSTOS LATERAIS ESTILO CARGO SISTEMA SANFONA E VELCRO ZÍPER INVERTIDO COM GARAGEM PARA CURSOR. COR AZUL - C:100 M:96 Y:24 K:19. TAMANHOS: VARIADOS, A SER DEFINIDO PELO ORGÃO.

3.1. IMAGENS ILUSTRATIVAS:





Governo de Mato Grosso
CASA CIVIL



4. (0019703) - CAMISA MANGA LONGA:

CAMISA - TIPO: OPERACIONAL; TECIDO: DRY FIT, 92% POLIESTER E 08% ELASTANO; MANGA: LONGA; PERSONALIZAÇÃO: LOGOMARCA "DEFESA CIVIL MATO GROSSO" NAS CORES AZUL - C:100 M:96 Y:24 K:19, LARANJA - C: 0 M:80 Y:40 K:0, BRANCO - C:255 M:255 Y:255 K:255 LADO ESQUERDO NA PARTE FRONTAL; IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL NAS COSTAS NA COR AZUL - C:100 M:96 Y:24 K:19 INSCRIÇÃO "DEFESA CIVIL" EM FORMATO ARQUEADO E "MATO GROSSO" EM LINHA RETA, CONFORME PADRÃO INSTITUCIONAL.; TAMANHOS: P, M, G, GG E XG; PROTEÇÃO UV: 50%; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DO PEITO E DAS COSTAS NA COR LARANJA - C: 0 M:80 Y:40 K:0. MANGAS E GOLA NA AZUL - C:100 M:96 Y:24 K:19.

4.1. IMAGENS ILUSTRATIVAS:





Governo de Mato Grosso
CASA CIVIL



5. (0019529) - CAMISA OPERACIONAL POLO:

TIPO POLO. TECIDO CONFECCIONADA EM MALHA PIQUET DE ALTA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO APROXIMADA DE POLIÉSTER E ALGODÃO, FIO PENTEADO E MERCERIZADO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARTE SUPERIOR E MANGAS NA COR LARANJA E PARTE INFERIOR NA COR AZUL MARINHO, CONFORME PADRÃO INSTITUCIONAL. GOLA EM RIBANA NA COR AZUL MARINHO, COM PEITILHO FRONTAL CONTENDO DOIS BOTÕES RESISTENTES. MANGAS CURTAS COM ACABAMENTO EM RIBANA. COSTURAS REFORÇADAS ACABAMENTO INTERNO COM OVERLOCK, SEM FIOS SOLTOS OU IMPERFEIÇÕES, DEVENDO MANter ESTABILIDADE DIMENSIONAL, NÃO





Governo de Mato Grosso
CASA CIVIL

ENCOLHER OU TORCER APÓS LAVAGENS SUCESSIVAS. PERSONALIZAÇÃO: APLICAÇÃO DE BORDADO DA LOGOMARCA OFICIAL DA DEFESA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO NA PARTE FRONTAL ESQUERDA. NAS COSTAS: INSCRIÇÃO "DEFESA CIVIL" EM FORMATO ARQUEADO E "MATO GROSSO" EM LINHA RETA, CONFORME PADRÃO INSTITUCIONAL. EMBALAGEM: INDIVIDUAL EM INVÓLUCRO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ACONDICIONAMENTO COLETIVO EM CAIXA IDENTIFICADA POR TIPO, TAMANHO E QUANTITATIVO. TAMANHOS: P, M, G E GG E XG.

5.1. IMAGENS ILUSTRATIVAS:



PADRÃO DE CORES

C: 100 M:96 Y:24 K:19	C:0 M:40 Y:80 K:0	C:0 M:0 Y:0 K:0
R:57 G:60 B:113	R:250 G:169 B:84	R:254 G:254 B:254
Hex: #585570	Hex: #FAA954	Hex: #FFFFFF

6. (0019458) - CHAPÉU

MODELO: AUSTRALIANO. PROTEÇÃO: UV +50. TECIDO: BRIM PESADO PROFISSIONAL. COR: AZUL - C:100 M:96 Y:24 K:19. CORDÃO DE AJUSTE JUGULAR NA COR PRETO. PERSONALIZAÇÃO: BORDADO DA LOGOMARCA DO ÓRGÃO NA PARTE FRONTAL.

6.1. IMAGENS ILUSTRATIVAS:



A blue bucket hat with a chin strap. The hat has a wide brim and a small black strap with a buckle at the back. The chin strap is also blue and has a black buckle.



CASACIV DIC-2609246
HASH: 4f75e8d1ebc1457782844355712372db1505
16/06/2026 - Válido em 16/06/2026 08:55:58 por LUIZ NETO.



Governo de Mato Grosso
CASA CIVIL

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS DE CONSUMO

Processo Administrativo nº CASACIVIL-PRO-2026/02501

Termo de Referência nº 007/2026/CASACIVIL Órgão: CASA CIVIL

Número da Unidade Orçamentária: 04.101

Unidade Administrativa Demandante: AQUISIÇÕES CASA CIVIL

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Aquisição de uniformes padronizados destinados aos integrantes do sistema de Proteção e Defesa Civil do Estado de Mato Grosso, nos termos da tabela abaixo, na qual também estão indicados os valores unitários e o valor global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Grupo 1	1	0019530 - COLETE - TIPO: OPERACIONAL; ACABAMENTO: BORDADO DA BANDEIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO LADO DIREITO E LOGOMARCA "DEFESA CIVIL MATO GROSSO" NAS CORES AZUL - C:100 M:96 Y:24 K:19, LARANJA - C: 0 M:80 Y:40 K:0, BRANCO - C:255 M:255 Y:255 K:255 LADO ESQUERDO AMBOS NA PARTE FRONTAL; IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL BORDADA NAS COSTAS NA COR AZUL - C:100 M:96 Y:24 K:19; TAMANHO: P, M, G, GG E XG; MODELO: ABERTO, COM FECHAMENTO FRONTAL POR ZÍPER RESISTENTE PARTE SUPERIOR NA COR AZUL - C:100 M:96 Y:24 K:19 E PARTE INFERIOR EM LARANJA - C: 0 M:80 Y:40 K:0, CONFORME PADRÃO INSTITUCIONAL; FAIXA REFLETIVA: CINZA HORIZONTAL FRONTAL E POSTERIOR; COSTURAS: REFORÇADAS, APLICAÇÃO DE TRAVETES EM PONTOS DE TENSÃO, AVIAMENTOS RESISTENTES E ETIQUETA INTERNA COM	1 UN	3036 VESTUÁRIO, UNIFORME, TECIDOS E AVIAMENTO	150,00	R\$ 172,12	R\$ 25.818,00





Governo de Mato Grosso
CASA CIVIL

		INFORMAÇÕES DE COMPOSIÇÃO, TAMANHO E INSTRUÇÕES DE LAVAGEM; CONFECÇÃO DO TECIDO: MISTO POLIÉSTER/ALGODÃO, PADRÃO RIP STOP, COM TECNOLOGIA ANTI-RASGO, ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; BOLSO: FRONTAIS FUNCIONAIS COM FECHAMENTO EM PORTINHOLA E VELCRO; FRENTE: COM APLICAÇÃO DE VELCRO PARA IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL; RESITÊNCIA: A RASGOS, ABRASÃO E LAVAGENS FREQUENTES, MANTENDO INTEGRIDADE DE CORES, BORDADOS E REFLETIVOS.		S				
--	--	--	--	---	--	--	--	--





Governo de Mato Grosso
CASA CIVIL

Grupo 2 1	0019529 - CAMISA - TIPO: POLO; TECIDO: CONFECCIONADA EM MALHA PIQUET DE ALTA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO APROXIMADA DE POLIÉSTER E ALGODÃO, FIO PENTEADO E MERCERIZADO.; GOLA: EM RIBANA NA COR AZUL MARINHO, COM PEITILHO FRONTAL CONTENDO DOIS BOTÕES RESISTENTES.; MANGAS: CURTAS COM ACABAMENTO EM RIBANA.; COSTURAS: REFORÇADAS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARTE SUPERIOR E MANGAS NA COR LARANJA E PARTE INFERIOR NA COR AZUL MARINHO, CONFORME PADRÃO INSTITUCIONAL.; ACABAMENTO INTERNO: COM OVERLOCK, SEM FIOS SOLTOS OU IMPERFEIÇÕES, DEVENDO MANter ESTABILIDADE DIMENSIONAL, NÃO ENCOLHER OU TORCER APÓS LAVAGENS SUCESSIVAS.; PERSONALIZAÇÃO: APLICAÇÃO DE BORDADO DA LOGOMARCA OFICIAL DA DEFESA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO NA PARTE FRONTAL ESQUERDA NAS COSTAS, INSCRIÇÃO "DEFESA CIVIL" EM FORMATO ARQUEADO E "MATO GROSSO" EM LINHA RETA, CONFORME PADRÃO INSTITUCIONAL.; EMBALAGEM: INDIVIDUAL EM INVÓLUCRO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ACONDICIONAMENTO COLETIVO EM CAIXA IDENTIFICADA POR TIPO, TAMANHO E QUANTITATIVO.; TAMANHOS: P, M, G E GG E XG.	1 UN	3036 VESTUÁRIO, UNIFORME, TECIDOS E AVIAMENTO S	150,00	R\$ 88,91	R\$ 13.336 ,50
Grupo 3 1	0019459 - CALÇA - COMPOSIÇÃO DO TECIDO: RIP STOP FLEX (68% POLIÉSTER E 32% ALGODÃO); TAMANHO: VARIADOS, A SER DEFINIDO PELO ÓRGÃO; COR: AZUL - C:100 M:96 Y:24 K:19; COSTURA: DUPLA REFORÇADA EM TODA A CALÇA REFORÇO DUPLO DE TECIDO NOS JOELHOS EM RIP STOP REFORÇO NO ENTREMEIO DAS PERNAS REGULAGEM DA BARRA COM VELCRO BOLSOS FRONTAIS NA CINTURA ESTILO FACA;	1 UN	3036 VESTUÁRIO, UNIFORME, TECIDOS E AVIAMENTO	100,00	R\$ 166,92	R\$ 16.692 ,00





Governo de Mato Grosso
CASA CIVIL

		BOLSO: 2 BOLSOS TRASEIROS TIPO FLAP COM VELCRO 2 BOLSOS ROBUSTOS LATERAIS ESTILO CARGO SISTEMA SANFONA E VELCRO ZÍPER INVERTIDO COM GARAGEM PARA CURSOR.		S			
Grupo 4 1		0019703 - CAMISA - TIPO: OPERACIONAL; TECIDO: DRY FIT, 92% POLIESTER E 08% ELASTANO; MANGA: LONGA; PERSONALIZAÇÃO: LOGOMARCA "DEFESA CIVIL MATO GROSSO" NAS CORES AZUL - C:100 M:96 Y:24 K:19, LARANJA - C: 0 M:80 Y:40 K:0, BRANCO - C:255 M:255 Y:255 K:255 LADO ESQUERDO NA PARTE FRONTAL; IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL NAS COSTAS NA COR AZUL - C:100 M:96 Y:24 K:19 INSCRIÇÃO "DEFESA CIVIL" EM FORMATO ARQUEADO E "MATO GROSSO" EM LINHA RETA, CONFORME PADRÃO INSTITUCIONAL.; TAMANHOS: P, M, G, GG E XG; PROTEÇÃO UV: 50%; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DO PEITO E DAS COSTAS NA COR LARANJA - C: 0 M:80 Y:40 K:0. MANGAS E GOLA NA AZUL - C:100 M:96 Y:24 K:19.	1 UN	3036 VESTUÁRIO, UNIFORME, TECIDOS E AVIAMENTOS	100,00	R\$ 77,80	R\$ 7.780,00
Grupo 5 1		0020171 - COLETE - TIPO: VOLUNTÁRIO; MATERIAL: 100% POLIESTER; PERSONALIZAÇÃO: LOGOMARCA "DEFESA CIVIL MATO GROSSO" NAS CORES AZUL - C:100 M:96 Y:24 K:19, LARANJA - C: 0 M:80 Y:40 K:0, BRANCO - C:255 M:255 Y:255 K:255 LADO ESQUERDO NA PARTE FRONTAL, COSTAS COM A INSCRIÇÃO: "DEFESA CIVIL" EMFORMATO ARQUEADO E "VOLUNTÁRIO" EM LINHA RETA, CONFORME PADRÃO INSTITUCIONAL NA COR AZUL- C:100 M:96 Y:24 K:19; TAMANHO: P, M, G, GG E XG; LATERAIS DO COLETE: COM 02 TIRAS DE ELÁSTICO; COR: LARANJA - C: 0 M:80 Y:40 K:.	1 UN	3036 VESTUÁRIO, UNIFORME, TECIDOS E AVIAMENTOS	150,00	R\$ 37,07	R\$ 5.560,50





Governo de Mato Grosso
CASA CIVIL

Grupo 6 1	0019458 - CHAPÉU - PROTEÇÃO: UV +50; MODELO: AUSTRALIANO; TECIDO: BRIM PESADO PROFISSIONAL; CORDÃO: DE AJUSTE (JUGULAR); PERSONALIZAÇÃO: BORDADO DA LOGOMARCA DO ÓRGÃO NA PARTE DA FRENTE; COR: AZUL - C:100 M:96 Y:24 K:19.	1 UN	3036 VESTUÁRIO, UNIFORME, TECIDOS E AVIAMENTO S	70,00	R\$ 79,16	R\$ 5.541, 20
Valor Total Grupo 1:				R\$ 74.728,20		
Valor Total Global:				R\$ 74.728,20		





Governo de Mato Grosso
CASA CIVIL

- 1.1. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 1.2. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 1.3. O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado da seguinte forma:
- 1.3.1. A estimativa dos quantitativos foi definida a partir do levantamento das necessidades operacionais da Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa Civil, considerando o efetivo atual de servidores, os voluntários cadastrados e as características das atividades desenvolvidas pela unidade, que envolvem atuação permanente em campo, vistorias técnicas, ações preventivas, capacitações, operações de resposta a desastres e atendimento a situações de emergência.
- 1.3.2. Os quantitativos não foram dimensionados apenas com base no número atual de usuários, mas também considerando a necessidade de manutenção de estoque estratégico para reposições ao longo da vida útil dos uniformes, estimada entre 12 (doze) e 18 (dezoito) meses, período em que as peças são submetidas a uso intenso, exposição ao sol, chuva, poeira, umidade e demais condições adversas que aceleram seu desgaste. Além disso, foi considerada a necessidade de disponibilização de mais de uma peça por agente para garantir condições adequadas de utilização, higienização e conservação dos uniformes.
- 1.3.3. Também foram contempladas reservas técnicas destinadas à substituição de peças danificadas, extraviadas ou que apresentem desgaste prematuro, bem como ao atendimento de demandas futuras decorrentes da movimentação de pessoal, ingresso de novos servidores, mobilização de voluntários e ampliação das atividades institucionais. Tal medida evita interrupções no fornecimento, reduz a necessidade de contratações frequentes e assegura a continuidade da padronização visual e da identificação institucional dos integrantes do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil.
- 1.3.4. Dessa forma, os quantitativos previstos refletem não apenas a demanda imediata da Administração, mas também as necessidades operacionais projetadas para o período de utilização dos uniformes, observando critérios de eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, em conformidade com o art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e com o art. 35, inciso IV, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 1.3.5. Quadro Demonstrativo da Estimativa de Quantidades:

Item	Efetivo Considerado	Base	Critério Utilizado	Reserva Operacional	Técnica e Quantidade Final
Colete Operacional (Servidores)	32 servidores		Múltiplas reposições ao longo da vida útil do item, utilização em operações, treinamentos e ações institucionais	Estoque para reposições, possíveis novos integrantes e substituições por desgaste e reserva técnica	150
Camisa Polo Operacional	32 servidores		Mínimo de 2 peças por servidor, considerando uso contínuo e elevada frequência de lavagem	Estoque para reposições, possíveis novos integrantes e substituições por desgaste e reserva	150





Governo de Mato Grosso
CASA CIVIL

Item	Efetivo Considerado	Base	Critério Utilizado	Reserva Operacional	Técnica e Quantidade Final
				técnica	
Calça Operacional	32 servidores		Peça sujeita a elevado desgaste em atividades de campo	Estoque para reposições, possíveis novos integrantes e substituições por desgaste e reserva técnica	100
Camisa Operacional	32 servidores		Utilização em atividades institucionais e operacionais	Estoque para reposições, possíveis novos integrantes e substituições por desgaste e reserva técnica	100
Colete Voluntário	Voluntários de mobilizados ações capacitações		Distribuição conforme necessidade operacional e disponibilidade de mobilização	Reserva para novos voluntários e substituições	150
Chapéu Operacional	32 servidores		Equipamento complementar utilizado em atividades externas	Estoque para reposições, possíveis novos integrantes e substituições por desgaste e reserva técnica	70

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, amplamente disponíveis entre diversos fornecedores, permitindo a comparação direta entre as propostas e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.5. A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em: Bens de consumo.

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O fornecimento é por escopo tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de bens com quantitativos previamente definidos, cuja execução se encerra com a entrega integral dos uniformes conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, não se caracterizando como prestação de natureza continuada.





Governo de Mato Grosso
CASA CIVIL

- 2.2. O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.
- 2.3. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos deste contrato e da Lei nº 14.133/21.
- 2.4. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação é necessária para fornecer uniformes padronizados aos integrantes do sistema de Proteção e Defesa Civil, com o objetivo de assegurar a adequada identificação visual, a padronização institucional e a apresentação compatível com a relevância das atividades operacionais e administrativas desempenhadas pelo órgão.
- 3.2. A demanda decorre de planejamento interno da unidade administrativa, que identificou a insuficiência quantitativa e o desgaste natural dos uniformes atualmente disponíveis, em razão do uso contínuo em atividades operacionais, muitas delas realizadas em ambientes externos, sob condições climáticas adversas e situações de emergência.
- 3.3. Considerando a natureza das atribuições da Defesa Civil, que exige vestuário resistente, confortável e com identificação institucional visível, a Administração opta pela aquisição de uniformes confeccionados de acordo com especificações técnicas previamente definidas, capazes de atender às exigências operacionais do serviço e às diretrizes de padronização visual do Estado.
- 3.4. Ressalta-se, ainda, que os uniformes anteriormente fornecidos se encontram, em sua maioria, desgastados e inadequados para uso contínuo, tornando necessária a aquisição de novos conjuntos para recomposição do estoque e distribuição aos integrantes da Defesa Civil.
- 3.5. Destaca-se, também, que alguns dos uniformes ora propostos para a presente aquisição serão adquiridos pela primeira vez, visando ao aprimoramento da padronização, à melhoria das condições de trabalho e ao atendimento das especificidades das atividades desempenhadas pelos agentes de Defesa Civil.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 4.1 A solução a ser contratada consiste em:
- 4.1.1. Peças de vestuário operacional confeccionadas conforme especificações técnicas definidas no item 1.1. e em anexo II deste Termo de Referência, com aplicação da identidade visual institucional e características adequadas ao uso em atividades administrativas e operacionais.
- 4.1.2. O fornecimento deverá ocorrer de forma integral e imediata, mediante entrega das peças prontas para uso, devidamente embaladas e identificadas por tipo e tamanho, observando os padrões de qualidade, durabilidade e resistência compatíveis com as condições de uso em campo;
- 4.1.3. Por se tratar de bens de consumo, não há exigência de manutenção ou assistência técnica continuada, cabendo à contratada assegurar a conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas e com os padrões mínimos de qualidade exigidos pela Administração;
- 4.1.4. Garantia legal prevista na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) para substituição de eventuais peças que apresentem defeitos de fabricação;

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA





Governo de Mato Grosso
CASA CIVIL

- 5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço global.
- 5.2. A escolha do pregão como modalidade licitatória decorre do fato de que o bem a ser contratado classifica-se como comum, conforme descrito o item 1.5. deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A contratação deverá ser executada por empresa especializada no fornecimento de uniformes profissionais, devendo os produtos atender integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade e requisitos institucionais estabelecidos neste Termo de Referência.
- 6.2. Os uniformes deverão ser confeccionados em materiais adequados ao uso operacional, garantindo resistência mecânica, conforto térmico e durabilidade compatíveis com atividades realizadas em ambientes externos e em situações de campo.
- 6.3. A modelagem das peças deverá assegurar mobilidade e ergonomia, adequando-se às atividades desempenhadas pelos agentes da Defesa Civil.
- 6.4. As peças deverão conter a identidade visual da Defesa Civil do Estado de Mato Grosso, observando rigorosamente os padrões institucionais vigentes, incluindo layout, cores, proporções e elementos gráficos, sendo vedada qualquer alteração que comprometa a padronização visual.
- 6.5. A aplicação de logotipos e inscrições deverá ser realizada por meio de bordado, estampa ou gravação com materiais de alta durabilidade, capazes de resistir ao uso contínuo e a lavagens frequentes, sem perda significativa de qualidade.
- 6.6. Os materiais utilizados deverão apresentar resistência ao desgaste, às lavagens frequentes e às condições adversas de uso, incluindo exposição ao sol, chuva e intensa movimentação.
- 6.7. As peças deverão possuir costuras reforçadas e utilizar acessórios de qualidade, tais como zíperes, velcros, botões e, quando aplicável, faixas refletivas, visando garantir segurança e visibilidade dos agentes em condições de baixa luminosidade.
- 6.8. Os coletes deverão possuir aplicação de velcro fêmea no peito direito para fixação de identificação institucional.
- 6.9. Quando pertinente, deverão ser utilizados tecidos respiráveis ou com características térmicas adequadas à finalidade de cada peça.
- 6.10. Os uniformes deverão ser produzidos contemplando os tamanhos padronizados e garantindo proporcionalidade entre as peças, conforme estabelecido pela Administração.
- 6.11. Quando aplicável, os uniformes deverão atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT relativas ao vestuário profissional.





Governo de Mato Grosso
CASA CIVIL

6.12. Os uniformes deverão ser fornecidos devidamente embalados, identificados por tipo de peça e tamanho, e entregues em lotes organizados, de forma a facilitar os procedimentos de conferência, controle e distribuição pela Administração.

6.13. Sustentabilidade:

6.13.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução do objeto, as orientações dos programas da Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.13.1.1. Economia de energia;

6.13.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.13.1.3. Economia de água; e

6.13.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

6.14. Requisitos normativos do objeto

6.14.1. ABNT NBR 16933 (2021/2022): Estabelece os referenciais de medidas do corpo humano para o vestuário feminino;

6.14.2. ABNT NBR 16060: Estabelece o sistema de indicação de tamanhos de roupas para homens de corpo tipo normal, atlético e especial;

6.14.3. ABNT NBR 17147: requisitos de desempenho de tecidos de malha para uniformes corporativos;

6.15. AMOSTRAS

6.15.1 A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar amostras dos itens licitados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, com a finalidade de verificar a conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

6.15.2. A solicitação de amostras, quando realizada, será formalmente comunicada pela Administração, devendo a licitante apresentá-las no prazo estabelecido no item anterior, no local de execução do objeto definido no item 7.7. deste Termo de Referência.

6.15.3. As amostras serão analisadas por comissão ou servidor(es) designado(s) pela Administração, que realizará(ão) a avaliação quanto à conformidade das características do produto, incluindo, quando aplicável, tecido, acabamento, costuras, modelagem, cores, bordados, estampas, faixas refletivas, aviamentos, dimensões e demais requisitos previstos nas especificações técnicas.

6.15.4 A avaliação das amostras terá por objetivo verificar a compatibilidade dos materiais e do processo de confecção com os padrões mínimos de qualidade, resistência, durabilidade, conforto e identidade visual exigidos para os uniformes institucionais da Defesa Civil do Estado de Mato Grosso.

6.15.5 Após a análise das amostras, será emitido parecer conclusivo quanto à sua aprovação ou rejeição no prazo de até 03 (três) dias úteis.

6.15.6. A reprovação das amostras ocorrerá quando forem constatadas divergências em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, podendo a Administração convocar a licitante subsequente, observada a ordem de classificação.





Governo de Mato Grosso
CASA CIVIL

6.15.7 As despesas decorrentes da confecção, apresentação, transporte e eventual substituição das amostras correrão integralmente por conta da licitante.

6.15.8. A aprovação da amostra não exime a contratada da obrigação de fornecer os produtos em conformidade com todas as especificações previstas neste Termo de Referência, podendo a Administração rejeitar, no recebimento, quaisquer itens que apresentem divergências em relação à amostra aprovada ou às exigências contratuais.

6.15.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada ou na amostra aprovada, devendo ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.15.10 As amostras aprovadas poderão ser retidas pela Administração como parâmetro de comparação para fins de recebimento e fiscalização dos produtos fornecidos.

7. MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

7.1. Prazo de execução

7.2. O prazo de entrega dos uniformes será de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento do órgão contratante.

7.3. Os produtos serão entregues no horário de expediente, sendo de segunda-feira à sexta-feira das 08h:00min. às 11h:30min. e das 13h:30min. às 18h:00min;

7.4. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

7.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.6. Local de execução.

7.7. Os uniformes deverão ser entregues na Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa Civil no seguinte endereço: Palácio Paiaguás, R. C, s/n - Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, 78050-970.

7.8. Forma de execução.

7.9. O contratado será responsável pelo transporte dos uniformes até a sua entrega ao contratante, no endereço e horário indicados.

7.10. O fornecimento dos uniformes deverá ocorrer de forma integral e em entrega única, conforme quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, não sendo admitido o fracionamento da entrega, salvo mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

7.11. Os uniformes deverão ser devidamente acondicionados em embalagens adequadas, conforme padrão do fabricante, de modo a garantir sua proteção durante o transporte e a estocagem, devendo conter identificação das peças, incluindo tipo e tamanho, além das informações exigidas na legislação aplicável.

7.12. As peças deverão estar acondicionadas, preferencialmente, em embalagens individuais, com o menor volume possível e, sempre que viável, utilizando materiais recicláveis, garantindo a integridade dos produtos durante o transporte e armazenamento.





Governo de Mato Grosso
CASA CIVIL

- 7.13. A entrega dos uniformes ficará a cargo do contratado, que deverá providenciar toda a logística necessária à execução do objeto.
- 7.14. Os uniformes deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, nos prazos e locais indicados pelo contratante, em estrita observância às especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.
- 7.15. Somente serão aceitos e recebidos os uniformes que estiverem em conformidade com as especificações estabelecidas; caso alguma peça apresente avarias decorrentes do transporte ou não atenda às condições exigidas, será rejeitada e devolvida, ficando o contratado obrigado a substituí-la, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.16. Os uniformes que apresentarem vícios ou defeitos de fabricação deverão ser substituídos pelo contratado, às suas expensas, por outros novos e em perfeitas condições de uso, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, sem qualquer ônus para a Administração.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 7, 9 e 10 deste termo de referência.

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
- 9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.
- 9.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 9.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.
- 9.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:
- 9.7. **Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:
- 9.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.





Governo de Mato Grosso
CASA CIVIL

- 9.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais
- 9.8. **Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:
- 9.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.
- 9.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 9.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;
- 9.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.
- 9.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 9.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.
- 9.13. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 9.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.
- 9.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebimento provisório:

- 10.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.
- 10.1.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.
- 10.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.
- 10.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.





Governo de Mato Grosso
CASA CIVIL

10.2. Recebimento definitivo:

- 10.2.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
 - 10.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;
 - 10.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;
 - 10.2.4. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.
 - 10.2.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.
- 10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

- 11.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 11.2. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
 - 11.2.1. Contrato ou estatuto social atualizado;
 - 11.2.2. Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva;
 - 11.2.3. Prova de inexistência de fato impeditivo para licitar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União.
 - 11.2.4. Não será exigida habilitação técnica nesta licitação, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, com especificações usuais de mercado, baixa complexidade técnica e execução padronizada, cujos requisitos de qualidade, desempenho e conformidade poderão ser adequadamente verificados por meio das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, da análise da proposta apresentada e do recebimento dos produtos pela Administração, não se mostrando necessária, no caso concreto, a exigência de comprovação prévia de capacidade técnico-operacional para a adequada execução do objeto.
 - 11.2.5. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022;





Governo de Mato Grosso
CASA CIVIL

11.2.6. Como condição para habilitação da licitante e para fins de celebração da contratação, deverá ser verificada a inexistência de sanções administrativas vigentes que impeçam sua participação em licitações ou contratação com a Administração Pública, mediante consulta aos seguintes cadastros:

11.2.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU;

11.2.6.2. Cadastro de sanções e impedimentos mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT;

11.2.6.3. Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MT;

11.2.6.4. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT.

12. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

12.1. Em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, esta licitação é de **participação exclusiva** das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais definidas na referida Lei.

12.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que não se enquadrem como ME ou EPP ou MEI, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do § 4º do art. 3º da mencionada Lei Complementar

12.1. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

14. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

14.1. Não será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, pois o objeto da contratação envolve atividade empresarial típica de fornecimento de bens por meio de processo industrial de confecção e comercialização de uniformes, cuja execução exige estrutura produtiva e responsabilidade direta do fornecedor, não se compatibilizando com o modelo de organização e funcionamento das cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.





Governo de Mato Grosso
CASA CIVIL

15. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

- 15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.
- 15.2. O modo de disputa adotado será aberto.
- 15.3. O certame licitatório está definido em lote único, com quantidades solicitadas, conforme o item 1.1 deste Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total.
- 15.3.1. É tecnicamente inviável dividir a solução, pois o objeto exige padronização de materiais, cores, modelagem e identidade visual institucional, cuja fragmentação poderia comprometer a uniformidade e a qualidade final dos uniformes fornecidos.
- 15.3.2. É economicamente inviável dividir a solução, pois o fracionamento do objeto tende a reduzir o poder de negociação da Administração, elevar custos unitários e aumentar os encargos operacionais relacionados à gestão de múltiplos contratos.
- 15.3.3. Não há perda de economia de escala, pois a contratação em lote único permite a aquisição em maior volume junto a um único fornecedor, favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos e maior eficiência na execução contratual.
- 15.4. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.
- 15.5. O prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.
- 15.6. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: Unidade Orçamentária: 04101
Unidade Gestora: 0009 - Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa Civil Ação (PAOE): 2007
Fun/Subfunc/Prog/Proj/Reg: 04/122/036/2007/9900 Natureza da Despesa: 3.3.90.30.036
Fonte de Recurso: 1.500.0000/1.501.0100 Tipo de Recurso: 04 -CD





Govorno de Mato Grosso
CASA CIVIL

Exercício: 2026

Valor Total Estimado:						R\$ 74.728,20
Orgão	Exercício	Natureza de Despesa	Função Programática	Fonte Recurso	Nº Pré-Empenho Reserva	Valor

17. DA GARANTIA

- 17.1. O prazo de garantia dos uniformes é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 17.2. A garantia aplica-se ao fornecimento de bens de consumo, assegurando à Administração o direito à substituição das peças que apresentarem vícios ou defeitos de fabricação, nos termos da legislação vigente.
- 17.3. Os uniformes deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso, observando integralmente as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 17.4. A garantia será prestada sem qualquer ônus para a Administração, abrangendo a substituição das peças que apresentarem defeitos de fabricação ou desconformidade com as especificações exigidas.
- 17.5. As peças que apresentarem vício ou defeito durante o período de garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.
- 17.6. Uma vez notificado, o contratado deverá realizar a substituição das peças no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da comunicação formal pela Administração.
- 17.7. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do contratado, a ser previamente aceita pela Administração.
- 17.8. O custo referente ao transporte das peças substituídas ou a serem substituídas será de responsabilidade do contratado.
- 17.9. Todas as despesas decorrentes da garantia, incluindo substituição, transporte e demais encargos necessários, correrão por conta do contratado, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.
- 17.10. A garantia possui prazo de vigência próprio, independente do prazo contratual, permanecendo válida mesmo após o encerramento do contrato, nos termos da legislação aplicável.

18. PAGAMENTO

- 18.1. Não haverá pagamento antecipado.
- 18.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.





Governo de Mato Grosso
CASA CIVIL

- 18.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.
- 18.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 18.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.
- 18.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".
- 18.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 18.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;
- 18.5.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;
- 18.5.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;
- 18.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- 18.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 18.5.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.
- 18.6. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.
- 18.7. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.
- 18.8. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;
- 18.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;
- 18.10. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.
- 18.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.





Governo de Mato Grosso
CASA CIVIL

18.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a correr a partir da respectiva data de regularização.

18.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/04/2026.

19.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

19.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

19.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

19.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. CONTRATO

20.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

20.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

21. PREPOSTO

21.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

21.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

21.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.





Governo de Mato Grosso
CASA CIVIL

- 21.2. As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 21.3. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 21.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 21.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 21.6. São atribuições do Preposto, dentre outras:
- 21.6.1. Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato;
 - 21.6.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante;
 - 21.6.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante;
 - 21.6.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade;
 - 21.6.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;
 - 21.6.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais;
 - 21.6.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.
 - 21.6.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.
 - 21.6.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.
 - 21.6.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.
 - 21.6.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado.
 - 21.6.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.





Governo de Mato Grosso
CASA CIVIL

21.6.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 22.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.
- 22.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 22.3. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.
- 22.4. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.
- 22.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 22.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.
- 22.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 22.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.
- 22.8.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
- 22.8.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.
- 22.8.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.
- 22.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.





Governo de Mato Grosso
CASA CIVIL

- 22.10. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente de entrega dos bens que se verique.
- 22.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 22.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.
- 22.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.
- 22.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:
- 22.14.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 22.14.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.
- 22.14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 22.14.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.
- 22.14.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 22.14.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- 22.14.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 22.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





Governo de Mato Grosso
CASA CIVIL

22.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

22.17. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

23.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

23.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

23.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

23.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

23.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

23.6.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

23.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

23.8. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

23.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

23.10. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

23.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24. GARANTIA CONTRATUAL

24.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, com baixa complexidade e execução simples, sem riscos relevantes que justifiquem a imposição de garantia, sendo suficiente a previsão de sanções contratuais e a garantia legal prevista na Lei nº 8.078/1990 para resguardar os interesses da Administração.





Governo de Mato Grosso
CASA CIVIL

25. SUBCONTRATAÇÃO

25.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que se trata de fornecimento de bens com especificações técnicas definidas, cuja execução deve ser realizada diretamente pela contratada, a fim de garantir o controle de qualidade, a padronização dos uniformes e a responsabilidade integral pelo cumprimento das obrigações contratuais perante a Administração.

26. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

26.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

27. SANCÕES

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), o contratado que:

27.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

27.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

27.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

27.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

27.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

27.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

27.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

27.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

27.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

27.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

27.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

27.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

27.2.2. Multa:

27.2.2.1. moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de 05 % (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

27.2.2.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

27.2.2.2. compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:

27.2.2.2.1. Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 1 de 81



Assinado com senha por ANILDO CESARIO CORREA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 15/06/2026 às 10:16:37.
Documento Nº: 37858398-7556 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=37858398-7556>



CASACAP/CID/202609246
 762844435512370200130593a11cec. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NSGD-FNAR-E243-XXN3>. Assinado por: LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA NETTO em 17/09/2024 às 14:53:05.

HASH: 475b3cc2322ad04536728a260718284f4355712
 CASACVLDIC2022609246





Governo de Mato Grosso
CASA CIVIL

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

27.2.2.2.2. Em casos de inexecução total do contrato, bem como na hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

27.2.2.2.3. No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

27.2.2.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

27.2.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

27.2.2.5. Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

27.2.2.6. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

27.2.2.7. Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

27.2.2.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

27.2.3. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

27.2.3.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

27.2.3.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **27.2.3.1.3.** Der causa à inexecução total do contrato;

27.2.3.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

27.2.3.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

27.2.3.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

27.2.3.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

27.2.3.1.8. As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

27.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

27.2.4.1. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

27.2.4.2. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

27.2.4.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>





Governo de Mato Grosso
CASA CIVIL

falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

27.2.4.2.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; 27.2.4.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

27.2.4.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; 27.2.4.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

27.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

27.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

27.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

27.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

27.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

27.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

27.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

27.6.4. os danos que dela provierem para o contratante;

27.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

27.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

27.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. 27.9. Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o contratante deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022.

27.10. Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)

27.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

28. LEGISLAÇÃO APLICADA

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>





Governo de Mato Grosso
CASA CIVIL

- 28.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 28.2. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.
- 28.3. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.
- 28.4. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.
- 28.5. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.
- 28.6. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.
- 28.7. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.
- 28.8. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.
- 28.9. Decreto nº 216, de 31 de março de 2023 - Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 1.525, de 23 de novembro de 2022;
- 28.10. ABNT NBR 16933 (2021/2022): Estabelece os referenciais de medidas do corpo humano para o vestuário feminino;
- 28.11. ABNT NBR 16060: Estabelece o sistema de indicação de tamanhos de roupas para homens de corpo tipo normal, atlético e especial;
- 28.12. ABNT NBR 17147: requisitos de desempenho de tecidos de malha para uniformes corporativos;

29. ANEXOS

- 29.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:
- 29.2. ANEXO I - Indicação de Equipe de Fiscalização;
- 29.3. ANEXO II - Especificações;
- 29.4. ANEXO III - Relatório de pesquisa de preços.

Elaborado por:

Alexandre Xavier de Araújo

Coordenador de Logística Humanitária

Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa Civil

De acordo:

Marceço Augusto Reveles Carvalho – CEL BM

Secretário Adjunto

Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa Civil

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>





Governo de Mato Grosso
CASA CIVIL

ANEXO VI- MINUTA DO CONTRATO

MINUTA-CONTRATO	Nº	0XX/2026/CASACIVIL/MT-PREGÃO	ELETRÔNICO	Nº
00X/2026/CASACIVIL/MT.				

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UNIFORMES
PADRONIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE
MATO GROSSO, **POR MEIO DA CASA CIVIL** E A EMPRESA
XXX

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da **CASA CIVIL**, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob nº **56.086.162/0001-49**, com sede sito à Rua C, s/n - Bairro Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP n. 78.049-945, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Administração Sistêmica da Casa Civil do Estado de Mato Grosso designado pela Portaria n. 028/2026/CASACIVIL, **Sr. ANILDO CESÁRIO CORREA**, portador do RG e CPF n. *****.***.***-04**, e de outro lado a Empresa **XXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, localizada à XXXX, Telefone: (XX) XXXX-XXXX, endereço eletrônico: XXX, inscrita no CNPJ sob o n. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX** neste ato representado pelo **Sr. XXX**, portador da Identidade RG n. ******* e inscrito no CPF n. *****-***-XX-*** (**Os dados pessoais foram anonimados em cumprimento a Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD Nº 13.709/2018**); considerando a autorização e o conteúdo do processo eletrônico: **CASACIVIL-PRO-2026/02501**, resolvem celebrar o presente contrato, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de uniformes padronizados destinados aos integrantes do sistema de Proteção e Defesa Civil do Estado de Mato Grosso, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, **independentemente de transcrição**: (a) o Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2026/CASACIVIL; (b) o Termo de Referência 007/2026/CASACIVIL; (c) a proposta do contratado; (d) anexos dos documentos aqui listados.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PREÇO

2.1. Os preços do objeto contratado são os obtidos no certame licitatório nº 004/2026/CASACIVIL, abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>





Governo de Mato Grosso
CASA CIVIL

GRUPO	ITEM	CÓDIGO/DESCRIÇÃO	UND. DE AQUIS	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	0019530 - COLETE - TIPO: OPERACIONAL; ACABAMENTO: BORDADO DA BANDEIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO LADO DIREITO E LOGOMARCA "DEFESA CIVIL MATO GROSSO" NAS CORES AZUL - C:100 M:96 Y:24 K:19, LARANJA - C: 0 M:80 Y:40 K:0, BRANCO - C:255 M:255 Y:255 K:255 LADO ESQUERDO AMBOS NA PARTE FRONTAL; IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL BORDADA NAS COSTAS NA COR AZUL - C:100 M:96 Y:24 K:19; TAMANHO: P, M, G, GG E XG; MODELO: ABERTO, COM FECHAMENTO FRONTAL POR ZÍPER RESISTENTE PARTE SUPERIOR NA COR AZUL - C:100 M:96 Y:24 K:19 E PARTE INFERIOR EM LARANJA - C: 0 M:80 Y:40 K:0, CONFORME PADRÃO INSTITUCIONAL; FAIXA REFLETIVA: CINZA HORIZONTAL FRONTAL E POSTERIOR; COSTURAS: REFORÇADAS, APLICAÇÃO DE TRAVETES EM PONTOS DE TENSÃO, AVIAMENTOS RESISTENTES E ETIQUETA INTERNA COM INFORMAÇÕES DE COMPOSIÇÃO, TAMANHO E INSTRUÇÕES DE LAVAGEM; CONFECÇÃO DO TECIDO: MISTO POLIÉSTER/ALGODÃO, PADRÃO RIP STOP, COM TECNOLOGIA ANTI-RASGO, ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; BOLSO: FRONTAIS FUNCIONAIS COM FECHAMENTO EM PORTINHOLA E VELCRO; FRENTE: COM APLICAÇÃO DE VELCRO PARA IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL; RESISTÊNCIA: A RASGOS, ABRASÃO E LAVAGENS FREQUENTES, MANTENDO INTEGRIDADE DE CORES, BORDADOS E REFLETIVOS.	1 UN	150	R\$ XXX,XX	R\$ XX,XX
1	2	0019529 - CAMISA - TIPO: POLO; TECIDO: CONFECCIONADA EM MALHA PIQUET DE ALTA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO APROXIMADA DE POLIÉSTER E ALGODÃO, FIO PENTEADO E MERCERIZADO.; GOLA: EM RIBANA NA COR AZUL MARINHO, COM PEITILHO FRONTAL CONTENDO DOIS BOTÕES RESISTENTES.; MANGAS: CURTAS COM ACABAMENTO EM RIBANA.; COSTURAS: REFORÇADAS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARTE SUPERIOR E MANGAS NA COR LARANJA E PARTE INFERIOR NA COR AZUL MARINHO, CONFORME PADRÃO INSTITUCIONAL.; ACABAMENTO INTERNO: COM OVERLOCK, SEM FIOS SOLTOS OU IMPERFEIÇÕES, DEVENDO MANTER ESTABILIDADE DIMENSIONAL, NÃO ENCOLHER OU TORCER APÓS LAVAGENS SUCESSIVAS.; PERSONALIZAÇÃO: APLICAÇÃO DE BORDADO DA LOGOMARCA OFICIAL DA DEFESA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO NA PARTE FRONTAL ESQUERDA NAS COSTAS, INSCRIÇÃO "DEFESA CIVIL" EM FORMATO ARQUEADO E "MATO GROSSO" EM LINHA RETA, CONFORME PADRÃO INSTITUCIONAL.; EMBALAGEM: INDIVIDUAL EM INVÓLUCRO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ACONDICIONAMENTO COLETIVO EM CAIXA IDENTIFICADA POR TIPO, TAMANHO E QUANTITATIVO.; TAMANHOS: P, M, G E GG E XG.	1 UN	150	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
1	3	0019459 - CALÇA - COMPOSIÇÃO DO TECIDO: RIP STOP FLEX (68% POLIÉSTER E 32% ALGODÃO); TAMANHO: VARIADOS, A SER DEFINIDO PELO ÓRGÃO: COR: AZUL - C:100 M:96 Y:24 K:19;	1 UN	100	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>



Assinado com senha por ANILDO CESARIO CORREA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 15/06/2026 às 10:16:37.
Documento Nº: 37858398-7556 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=37858398-7556>





Govorno de Mato Grosso
CASA CIVIL

		COSTURA: DUPLA REFORÇADA EM TODA A CALÇA REFORÇO DUPLO DE TECIDO NOS JOELHOS EM RIP STOP REFORÇO NO ENTREMEIO DAS PERNAS REGULAGEM DA BARRA COM VELCRO BOLSOS FRONTAIS NA CINTURA ESTILO FACA; BOLSO: 2 BOLSOS TRASEIROS TIPO FLAP COM VELCRO 2 BOLSOS ROBUSTOS LATERAIS ESTILO CARGO SISTEMA SANFONA E VELCRO ZÍPER INVERTIDO COM GARAGEM PARA CURSOR.				
1	4	0019703 - CAMISA - TIPO: OPERACIONAL; TECIDO: DRY FIT, 92% POLIESTER E 08% ELASTANO; MANGA: LONGA; PERSONALIZAÇÃO: LOGOMARCA "DEFESA CIVIL MATO GROSSO" NAS CORES AZUL - C:100 M:96 Y:24 K:19, LARANJA - C: 0 M:80 Y:40 K:0, BRANCO - C:255 M:255 Y:255 K:255 LADO ESQUERDO NA PARTE FRONTAL; IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL NAS COSTAS NA COR AZUL - C:100 M:96 Y:24 K:19 INSCRIÇÃO "DEFESA CIVIL" EM FORMATO ARQUEADO E "MATO GROSSO" EM LINHA RETA, CONFORME PADRÃO INSTITUCIONAL.; TAMANHOS: P, M, G, GG E XG; PROTEÇÃO UV: 50%; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DO PEITO E DAS COSTAS NA COR LARANJA - C: 0 M:80 Y:40 K:0. MANGAS E GOLA NA AZUL - C:100 M:96 Y:24 K:19.	1 UN	100	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
1	5	0020171 - COLETE - TIPO: VOLUNTÁRIO; MATERIAL: 100% POLIESTER; PERSONALIZAÇÃO: LOGOMARCA " DEFESA CIVIL MATO GROSSO" NAS CORES AZUL - C:100 M:96 Y:24 K:19, LARANJA - C: 0 M:80 Y:40 K:0, BRANCO - C:255 M:255 Y:255 K:255 LADO ESQUERDO NA PARTE FRONTAL, COSTAS COM A INSCRIÇÃO: "DEFESA CIVIL" EMFORMATO ARQUEADO E "VOLUNTÁRIO" EM LINHA RETA, CONFORME PADRÃO INSTITUCIONAL NA COR AZUL- C:100 M:96 Y:24 K:19; TAMANHO: P, M, G, GG E XG; LATERAIS DO COLETE: COM 02 TIRAS DE ELÁSTICO; COR: LARANJA - C: 0 M:80 Y:40 K:..	1 UN	150	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
1	6	0019458 - CHAPÉU - PROTEÇÃO: UV +50; MODELO: AUSTRALIANO; TECIDO: BRIM PESADO PROFISSIONAL; CORDÃO: DE AJUSTE (JUGULAR); PERSONALIZAÇÃO: BORDADO DA LOGOMARCA DO ÓRGÃO NA PARTE DA FRENTE; COR: AZUL - C:100 M:96 Y:24 K:19.	1 UN	70	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ XXX,XX	

2.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ XXX,XX (XXXXXX)**.

2.3. Integram o presente instrumento contratual as especificações técnicas (Anexo II).

CLÁUSULA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência desta contratação será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

4.2. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>





Governo de Mato Grosso
CASA CIVIL

se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos deste contrato e da Lei nº 14.133/21.

4.3. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. Prazo de Execução:

5.1.1. O prazo de entrega dos uniformes será de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento do órgão contratante.

5.1.2. Os produtos serão entregues no horário de expediente, sendo de segunda-feira à sexta-feira das 08h:00min. às 11h:30min. e das 13h:30min. às 18h:00min;

5.1.3. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

5.1.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas

5.2. Local de Execução:

5.2.1. Os uniformes deverão ser entregues na Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa Civil no seguinte endereço: Palácio Paiaguás, R. C, s/n - Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, CEP: 78.049-945.

5.3. Forma de Execução:

5.3.1. O contratado será responsável pelo transporte dos uniformes até a sua entrega ao contratante, no endereço e horário indicados.

5.3.2. O fornecimento dos uniformes deverá ocorrer de forma integral e em entrega única, conforme quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, não sendo admitido o fracionamento da entrega, salvo mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

5.3.3. Os uniformes deverão ser devidamente acondicionados em embalagens adequadas, conforme padrão do fabricante, de modo a garantir sua proteção durante o transporte e a estocagem, devendo conter identificação das peças, incluindo tipo e tamanho, além das informações exigidas na legislação aplicável.

5.3.4. As peças deverão estar acondicionadas, preferencialmente, em embalagens individuais, com o menor volume possível e, sempre que viável, utilizando materiais recicláveis, garantindo a integridade dos produtos durante o transporte e armazenamento.

5.3.5. A entrega dos uniformes ficará a cargo do contratado, que deverá providenciar toda a logística necessária à execução do objeto.

5.3.6. Os uniformes deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, nos prazos e locais indicados pelo contratante, em estrita observância às especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

5.3.7. Somente serão aceitos e recebidos os uniformes que estiverem em conformidade com as especificações estabelecidas; caso alguma peça apresente avarias decorrentes do transporte ou não atenda às condições exigidas, será rejeitada e devolvida, ficando o contratado obrigado a substituí-la, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.3.8. Os uniformes que apresentarem vícios ou defeitos de fabricação deverão ser substituídos pelo contratado, às suas expensas, por outros novos e em perfeitas condições de uso, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, sem qualquer ônus para a Administração.

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>





Governo de Mato Grosso
CASA CIVIL

5.4. DO CONTRATO:

5.4.1. Após a homologação da licitação, a empresa vencedora terá o prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data da convocação formal pela contratante, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

5.4.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada da contratada e aceita pela Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O recebimento do objeto deste contrato ocorrerá de acordo com as condições estabelecidas no item **10** do Termo de Referência.

6.2. Recebimento provisório:

6.2.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

6.2.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

6.2.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

6.2.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

6.3. Recebimento definitivo:

6.3.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

6.3.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

6.3.1.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas.

6.3.1.3. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

6.3.1.4. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>





Governo de Mato Grosso
CASA CIVIL

CLÁUSULA SÉTIMA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no **item 18 do Termo de Referência** e as indicadas nos itens a seguir:

7.2. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento definitivo, que, nos termos deste contrato, se concretiza com o atesto da nota fiscal ou documento equivalente pelo responsável pela fiscalização.

7.3. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, no valor correspondente, a ser realizada em conta corrente do contratado e por ele indicada, sendo efetuada após a apresentação da nota fiscal/fatura e no valor correspondente.

7.4. O contratado deverá indicar no corpo da nota fiscal: o número do contrato/ordem de fornecimento, a descrição do objeto, o nome do banco, a agência e o número da conta na qual deverá ser feito o pagamento.

7.5. Em caso de atraso imputável ao contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA, observado o disposto no Termo de Referência.

7.6. Os atrasos na efetivação do pagamento causados pelo contratado não serão computados para efeitos de correção monetária.

7.7. Caso o objeto tenha sido recebido parcialmente, o valor constante na nota e seu respectivo pagamento, deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente.

7.8. O valor a ser pago ao Contratado poderá sofrer desconto devido à aplicação das multas previstas neste contrato.

7.9. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, o fornecedor deverá ser expressamente notificado para promover as correções necessárias, sendo devolvidas as notas fiscais/faturas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição. Não será considerado atraso no pagamento enquanto a nota fiscal ou fatura não for apresentada da maneira correta.

7.10. O prazo para pagamento volta a correr do início da data da sua reapresentação pelo contratado das notas fiscais, desde que sanados os pontos que motivaram sua correção.

7.11. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*.

7.12. A liquidação e o pagamento não isentam o contratado das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas à qualidade e garantia dos produtos, tampouco implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.13. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado.

7.14. Não haverá pagamento antecipado.

7.15. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcionalmente à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o contratado (a) não entregou todos os bens acordados; (b) entregou bens de qualidade diferente do especificado.

7.16. O contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.

7.17. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por nota fiscal eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo art. 355, § 6º, do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

7.18. Na hipótese de circunstâncias que impeçam a liquidação ou pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior, o prazo para o pagamento será suspenso, mediante despacho fundamentado do ordenador de despesas do contratante, até o desaparecimento das circunstâncias impeditivas.

7.19. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>





Governo de Mato Grosso
CASA CIVIL

- 7.19.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;
- 7.19.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;
- 7.19.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;
- 7.19.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- 7.19.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 7.19.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.
- 7.20. Os documentos a serem apresentados pelo contratado devem ser por ela emitidos, e devem referir-se ao número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ previsto no contrato, salvo quando o órgão emissor o fizer apenas no número da Matriz.
- 7.21. Os documentos a serem apresentados pelo contratado devem estar válidos até o final do prazo para atesto do respectivo fiscal ou gestor, não sendo impeditivo para pagamento o seu vencimento após esta data.
- 7.22. Constatado que o Contratado deixou de reunir as condições de habilitação exigidas para o pagamento, a fiscalização definirá prazo razoável para que a situação seja regularizada.
- 7.23. Após o decurso do prazo de que trata o item anterior, caso o Contratado não tenha regularizado sua situação, deverá ser instaurado procedimento para a rescisão contratual e, concomitantemente, para a apuração de irregularidade contratual.
- 7.24. Nos termos do art. 245, § 3º c/c art. 353 e do art. 261, parágrafo único do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a não manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido ao contratado por produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo órgão ou entidade contratante.
- 7.25. O contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.26. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.
- 7.27. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.
- 7.28. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a correr a partir da respectiva data de regularização.
- 7.29. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo prazo de um ano contado da data do **orçamento estimado, em 22/04/2026.**
- 8.2. Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do contratado e depois de transcorrido um ano da data do orçamento estimado, por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>





Governo de Mato Grosso
CASA CIVIL

ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

8.4. Independentemente do requerimento de reajuste formulado pelo contratado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

8.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.7. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

8.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O(s) recurso(s) para pagamento do(s) produto(s) será(ão) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

UNIDADE ORÇAMENTARIA	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ ATIVIDADE	PROGRAMA	FONTE	NATUREZA DE DESPESA
04101 CASA CIVIL	0009 DEFESA CIVIL	2007	036	1.500.0000/ 1.501.0100	3.3.90.30.036

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. GARANTIA CONTRATUAL:

10.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, com baixa complexidade e execução simples, sem riscos relevantes que justifiquem a imposição de garantia, sendo suficiente a previsão de sanções contratuais e a garantia legal prevista na Lei nº 8.078/1990 para resguardar os interesses da Administração.

10.2. DA GARANTIA DO PRODUTO:

10.2.1. O prazo de garantia dos uniformes é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10.2.2. A garantia aplica-se ao fornecimento de bens de consumo, assegurando à Administração o direito à substituição das peças que apresentarem vícios ou defeitos de fabricação, nos termos da legislação vigente.

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>





Governo de Mato Grosso
CASA CIVIL

10.2.3. Os uniformes deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso, observando integralmente as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

10.2.4. A garantia será prestada sem qualquer ônus para a Administração, abrangendo a substituição das peças que apresentarem defeitos de fabricação ou desconformidade com as especificações exigidas.

10.2.5. As peças que apresentarem vício ou defeito durante o período de garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e em conformidade com as especificações no Termo de Referência.

10.2.6. Uma vez notificado, o contratado deverá realizar a substituição das peças no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da comunicação formal pela Administração.

10.2.7. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do contratado, a ser previamente aceita pela Administração.

10.2.8. O custo referente ao transporte das peças substituídas ou a serem substituídas será de responsabilidade do contratado.

10.2.9. Todas as despesas decorrentes da garantia, incluindo substituição, transporte e demais encargos necessários, correrão por conta do contratado, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

10.2.10. A garantia possui prazo de vigência próprio, independente do prazo contratual, permanecendo válida mesmo após o encerramento do contrato, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

11.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

11.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do Termo de Referência e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança.

11.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

11.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

11.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

11.6.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

11.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

11.8. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

11.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

11.10. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

11.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>





Governo de Mato Grosso
CASA CIVIL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGACÕES DO CONTRATADO

12.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e a Ordem de Serviço específica no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de fornecimento.

12.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

12.3. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

12.4. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

12.5. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

12.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

12.7. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

12.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.9. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

12.9.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

12.9.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.

12.9.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

12.10. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

12.11. Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.

12.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos objetos.

12.13. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

12.14. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

12.15. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 14 de 81



Assinado com senha por ANILDO CESARIO CORREA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 15/06/2026 às 10:16:37.
Documento Nº: 37858398-7556 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=37858398-7556>

SIGA 

 CASACIV/DIC-202609246
 ASH: 475
 76284435V7L3120135893a11ec. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NSDG-FNAR-E241-XXN3>. Assinado por: LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA NETTO em



Governo de Mato Grosso
CASA CIVIL

12.15.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

12.15.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

12.15.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

12.15.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

12.15.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

12.15.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.15.7. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

12.15.8. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

12.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades

12.17. Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no Termo de Referência.

12.18. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Será designado, pelo contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de informar as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual, inclusive quanto a eventuais atrasos e descumprimentos de cláusulas contratuais; solicitar ao contratado documentos exigidos para o fornecimento do bem, correção de falhas na execução contratual, cumprimento da legislação aplicável, e, sendo o caso, determinar a substituição de produtos defeituosos; informar as autoridades competentes a ocorrência de ilegalidades e irregularidades que

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>





Governo de Mato Grosso
CASA CIVIL

constatar;.

14.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

14.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

14.5. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

14.6. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

14.6.1. A fiscalização exercida pelo contratante na entrega dos bens não exclui a responsabilidade do contratado, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

14.7. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

14.8. Gestor do Contrato: Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser designado por portaria, conforme art. 17 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, sendo, ainda, responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

14.8.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável:

14.8.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

14.9. Fiscal do Contrato: Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, via portaria, em conformidade com o art. 14, III e art. 17 do Decreto Estadual nº 1.525/2022. A indicação do Fiscal de Contrato deve ocorrer, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

14.9.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

14.9.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

14.9.3. A fiscalização deverá emitir informação e/ou relatório detalhado a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do contrato, incluindo-se informações quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato.

14.9.4. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos serviços prestados, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

14.10. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

14.11. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

14.12. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 16 de 81



Assinado com senha por ANILDO CESARIO CORREA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 15/06/2026 às 10:16:37.
Documento Nº: 37858398-7556 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=37858398-7556>



ASH: 475318284443551231200130593a11cec. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NSGD-FNAR-E243-XXN3>. Assinado por: LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA NETTO em CASACV/CIDC/202609246

**SIGA** 



Governo de Mato Grosso
CASA CIVIL

contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.13. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

14.14. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), o contratado que:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

15.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

15.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

15.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

15.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

15.2.2. **Multa**:

15.2.2.1. Moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de 5% (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

15.2.2.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

15.2.2.2. Compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:

15.2.2.2.1. Em casos de **inexecução parcial** do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.2.2.2.2. Em casos de **inexecução total** do contrato, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.2.2.2.3. No caso de **inexecução total**, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

15.2.2.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze)

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>





Governo de Mato Grosso
CASA CIVIL

dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

15.2.2.5. Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

15.2.2.6. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

15.2.2.7. Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

15.2.2.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

15.2.3.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

15.2.3.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3.1.2. Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.3.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.2.3.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.3.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.3.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.2.3.1.7. As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

15.2.4.1. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2.4.2. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

15.2.4.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.2.4.2.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.4.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.4.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.2.4.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 18 de 81





Governo de Mato Grosso
CASA CIVIL

15.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

15.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes:

15.6.4. Os danos que dela provierem para o contratante;

15.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.9. Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o contratante deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022.

15.10. Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizados do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

15.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato poderá ser alterado na forma do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 19 de 81



Assinado com senha por ANILDO CESARIO CORREA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 15/06/2026 às 10:16:37.
Documento Nº: 37858398-7556 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=37858398-7556>

SIGA

HASH: 475 CASACIV-20260276-1828443557237206150593a11ec. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NSGD-FNAR-E241-XXN3>. Assinado por: LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA NETTO em



Governo de Mato Grosso
CASA CIVIL

16.5. Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no artigo 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.6. Os pedidos de revisão dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

17.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: (a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e (b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

18.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

18.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 7, 9 e 10 do termo de referência e assim registrado no presente instrumento.

18.2.1. Modelo de Gestão contratual: Cláusula décima oitava

18.2.2. Fiscalização contratual: Cláusula décima quarta

18.2.3. Critério de medição e pagamento: Cláusula sétima

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DIREITO DE PETIÇÃO

19.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

20.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

20.2. Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção (Anexo I), expresso pelo contratado, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a legislação aplicável, a moral e a ética.

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>





Governo de Mato Grosso
CASA CIVIL

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - NULIDADE DO CONTRATO

21.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. A nulidade não exonera o contratante do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

22.1. O contratante deverá providenciar a publicidade deste contrato e dos seus aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do órgão contratante e no Diário Oficial do Estado, conforme os art. 296 e 297 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

23.1. Para dirimir eventuais conflitos entre contratante e contratado, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENSO-MT, criada pelo Decreto 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO

24.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá/MT, xx de xxxxx de 2026.

XXXXXX

EMPRESA

CONTRATADA

ANILDO CESÁRIO CORREA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA CASA CIVIL-MT

CONTRATANTE

Testemunhas:

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>





Governo de Mato Grosso
CASA CIVIL

Nome:

Nome:

CPF n°

CPF n°

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 22 de 81



Assinado com senha por ANILDO CESARIO CORREA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 15/06/2026 às 10:16:37.
Documento N°: 37858398-7556 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=37858398-7556>



**SIGA** 